

LEI Nº 1.763/2008

EMENTA: Desafeta do uso comum do povo o bem público que especifica e autoriza sua doação ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 027/2008 – Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo e doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 11.431.327/0001-34, terreno do Patrimônio Municipal, medindo 60,00m na parte da frente, 60,00m na parte de trás e 60,00m de ambos os lados, cuja área será desmembrada da área total do lote nº 1-A, na propriedade denominada “Curral Picado”, no perímetro urbano desta cidade, matrícula sob o nº 7.033 as fls. 152 do livro nº 2-BU, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área ora doada destina-se a construção de um Prédio para funcionamento do Fórum da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, cujo projeto será custeado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

- I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
- II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
- III – Iniciar a construção das obras no prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindo-se de pleno direito a doação desta lei, voltando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando a o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º - Fica revogada expressamente a Lei nº 1.425, de 31 de outubro de 2003.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2008

Dimas Pereira Dantas
- PRESIDENTE -

José Moura Filho
- 1º SECRETÁRIO -

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha
- 2º SECRETÁRIO -